



Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

O Programa de Educação Tutorial (PET) MEC/SESu/DIFES: “PET Mentor Aprendiz”, vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD) da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE torna público o processo seletivo de bolsistas e não bolsistas vinculados aos cursos de Graduação da de Administração, Secretariado e Hotelaria do campus Recife da UFPE.

O estudante universitário poderá permanecer como bolsista ou não bolsista de MAIO/2023 até o término do seu curso de graduação obedecendo os termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

Para mais informações sobre o Programa de Educação Tutorial (PET), os candidatos devem consultar a legislação completa no site do MEC: <http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao>.

1. BASE LEGAL

1.1. PORTARIA Nº 3.385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005 dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET e PORTARIA Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2006 dispõe sobre o Programa “Conexões de Saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades populares”.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. Atender ao disposto das Portarias Nº 3.385 e Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2006, que estabelece como finalidade da melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação de Administração, Secretariado e Hotelaria.

2.2 Compreende-se por melhoria da qualidade de ensino:

- I - democratização do acesso e da produção do conhecimento;
- II - formação humana integral;
- III - integração entre formação acadêmica e profissional;
- IV - indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- V – interdisciplinaridade;
- VI - autonomia intelectual.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos do Programa de Educação Tutorial (PET) MEC/SESu/DIFES: “PET Mentor Aprendiz:

- I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

- II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;
- III– fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;
- IV – fortalecer a integração curricular;
- V – articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;
- VI – promover a diversidade no âmbito da universidade;
- VII – promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;
- VIII – exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.

3. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) MEC/SESu/DIFES: “PET Mentor Aprendiz abrange duas modalidades:

a) BOLSISTA

Para este edital, serão distribuídas 03(TRÊS) vagas para bolsistas.

- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais;
- Vigência: MAIO/2023 até o término do curso de graduação do candidato APROVADO e CLASSIFICADO;
- Valor mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) NÃO BOLSISTA

Para este edital, serão distribuídas 6 (SEIS) vagas para não bolsistas.

- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais;
- Vigência: MAIO/2023 até o término do curso de graduação do candidato APROVADO e CLASSIFICADO;
- Sem direito à bolsa.

3.2. O estudante universitário poderá permanecer como bolsista ou não bolsista de MAIO/2023 até o término do seu curso de graduação obedecendo os termos aqui estabelecidos por este Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção das propostas submetidas ao PET Mentor Aprendiz, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – Análise pela Área Técnica

Etapa ELIMINATÓRIA, a ser realizada pela área técnica formada pelos atuais membros e pelo Tutor do PET Mentor Aprendiz, consiste no enquadramento e na análise das propostas apresentadas e entregues pelos candidatos no momento da realização de sua inscrição. **A entrega será em PDF para o e-mail: pet.ma@ufpe.br. O envio da proposta deve ser pelo e-mail institucional do candidato.** Será verificado o atendimento ao item de REQUISITOS OBRIGATÓRIOS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à



Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

adequação da proposta ao presente Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá: a) Recomendar a proposta ou b) Não recomendar a proposta.

ETAPA II – Prova de Conhecimentos Gerais e Perfil

Etapa ELIMINATÓRIA, consistirá na realização de uma Prova de Conhecimentos Gerais e Perfil PET. Será online. O candidato que não obtiver nota mínima 7,0 nesta etapa, será automaticamente eliminado do processo seletivo. A ser realizada na data estabelecida no item do CRONOGRAMA no REGULAMENTO deste Edital.

ETAPA III – Desempenho Acadêmico e Dinâmica de Grupo

Etapa CLASSIFICATÓRIA, consistirá na análise de Desempenho Acadêmico do estudante candidato, avaliado pelo coeficiente de rendimento escolar e pela realização de uma Dinâmica de Grupo com atividades a serem realizadas pelos candidatos sob mentoria e supervisão dos integrantes do grupo PET Mentor Aprendiz. Será presencial. Dinâmica a ser realizada na data estabelecida no item do CRONOGRAMA no REGULAMENTO deste Edital.

ETAPA IV - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento
Etapa CLASSIFICATÓRIA, consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento formada por três professores da UFPE, convidados pelo PET Mentor Aprendiz, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item de CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá: a) Recomendar ou b) Não recomendar a proposta.

ETAPA V – Análise pelo Tutor do PET Mentor Aprendiz. Essa etapa ELIMINATÓRIA, consistirá na análise do tutor do PET Mentor Aprendiz, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação das propostas e candidatos recomendados e não recomendados, e contemplará: a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento; b) Aprovação ou não aprovação das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

4.2.O parecer da Comissão de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.3. A ordem decrescente na pontuação final irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará de uma lista de espera, respeitando-se o total de vagas disponíveis. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

4.4. Os formulários deverão ser assinados pelos membros da Comissão de Julgamento.

4.5. A Comissão de Julgamento é composta por todos os alunos do PET, Tutor de 02 professores da graduação dos cursos de Administração, Secretariado e Hotelaria da UFPE campus Recife.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser apresentadas pelo candidato sob a forma de proposta individual para cada candidato a bolsista ou não bolsista.

5.2. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail destacando no assunto: "INSCRIÇÃO NO EDITAL 01/2023 – NOME COMPLETO". Atenção para os prazos estabelecidos no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO e o formato do envio dos documentos estabelecido no item DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA. O proponente receberá por e-mail uma confirmação da sua inscrição.

5.3. A proposta é individual para cada candidato, devendo ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO e ainda fora do formato estabelecido no item DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PET Mentor Aprendiz não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

5.6. Poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa por estudante ou 01 (uma) vaga por não bolsista para cada candidato.

5.7. Toda a documentação é individual e de responsabilidade de cada candidato. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados documentos idênticos para diferentes candidatos.



Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1. O resultado será divulgado nas redes sociais do PET e site da Coordenação de Apoio acadêmico PROGRAD da UFPE.

6.2. relação dos bolsistas e não bolsistas aprovados e a lista de espera do presente Edital será divulgada nas redes sociais e/ou site do PET.

6.2. Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem suas propostas não recomendados tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação de membros da comissão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao tutor do PET Mentor Aprendiz, diretamente para o e-mail destacando no assunto: "SELEÇÃO NO EDITAL 01/2023 - RECURSO - NOME COMPLETO", contendo no corpo do e-mail as devidas justificativas para o recurso. O Tutor do PET Mentor Aprendiz, após exame, encaminhará a deliberação para o proponente.

7.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o resultado do Edital tenha sido divulgado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o resultado for divulgado nas redes sociais e/ou site do PET.

8. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

8.1. As bolsas aprovadas serão implantadas mediante a entrega na sala do PET Mentor Aprendiz da documentação complementar impressa indicada no item 9 e no item 17.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA do REGULAMENTO.

9.1. A existência de alguma inadimplência do candidato à bolsa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implantação da bolsa.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

10. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. Desligamento do Bolsista A Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010 dispõe em seu Art. 20º. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - Desistência;

III - Rendimento escolar insuficiente;

IV - Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI – Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18º da Portaria MEC nº 976;

e VII - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

10.2. Serão canceladas as bolsas aprovadas cuja documentação não for entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.3. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo tutor do PET Mentor Aprendiz, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.4. A solicitação de cancelamento, por parte do bolsista, deve ser realizada através de encaminhamento formal (ofício assinado pelo aluno) ao tutor, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do PET. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deva ser cancelada.

10.5. Em caso de desistência/cancelamento de bolsista, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o próximo candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista por alunos que não participaram e não foram classificados nesta seleção.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele candidato que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao tutor do PET Mentor Aprendiz, diretamente para o e-mail destacando no assunto: “SELEÇÃO NO EDITAL 03/2022 - IMPUGNAÇÃO - NOME COMPLETO”, contendo no corpo do e-mail as devidas justificativas para impugnação, todas as justificativas devem estar ou conter provas para serem consideradas justificativas válidas.

11.3. A impugnação não será aceita por alunos que não estão participando da seleção ou que possuem inadimplência ou processo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e com processo administrativo contra algum docente e/ou servidor da UFPE.

12.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do tutor do PET Mentor Aprendiz, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E ENVIO DE PROPOSTA

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento/envio de propostas poderão ser obtidos por intermédio do **E-MAIL INSTITUCIONAL: pet.ma@ufpe.br**, destacando no assunto: “SELEÇÃO NO EDITAL 01/2023 - DÚVIDAS E INFORMAÇÕES”, contendo no corpo do e-mail devidas dúvidas e pedidos de informações e o nome do aluno.

14.CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Os resultados deste edital são válidos por 1 (um) ano ou enquanto houver candidatos classificados na lista de espera com interesse em participar do PET. A condição que se esgotar primeiro permitirá o lançamento de um novo edital para

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

preenchimento de vagas, conforme a necessidade do grupo PET Mentor Aprendiz.

14.2. O tutor do PET Mentor Aprendiz reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

15.1 Requisitos Obrigatórios - A Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010, páginas 103 e 104 dispõe em seu Art. 17º que

poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado como estudante de graduação nos cursos de administração, secretariado ou hotelaria;

II - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES (considerar na UFPE o coeficiente de rendimento maior ou igual a 5,0);

IV - Ter disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do programa. (obs.: Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza);

VI – Não ter inadimplência ou processo contra a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

VII – Não ter inadimplência ou processo administrativo contra algum docente e/ou servidor da UFPE.

15.2 Deveres dos estudantes A Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010 dispõe em seu Art. 18º. São deveres do estudante bolsista:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

IX - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso. 3.3 Desligamento do Bolsista A Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010 dispõe em seu Art. 20°.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS

16.1. A Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010 dispõe em seu Art. 21°. Poderá ser admitida a participação de estudantes NÃO BOLSISTAS em até metade do número de bolsistas por grupo.

16.2. Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 18º da Portaria nº 3.385.

16.3. Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

16.4. O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

17. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo do PET Mentor Aprendiz, o candidato deverá preencher e enviar toda a documentação eletrônica em formato “pdf”, para o e-mail pet.ma@ufpe.br.

17.2. Os documentos devem ser organizados na mesma ordem apresentada abaixo e anexados separadamente no e-mail. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 8Mb serão automaticamente desclassificadas. Usar obrigatoriamente a fonte Tahoma, tamanho 10 nos anexos:

a) ANEXO I – PERFIL DO CANDIDATO;

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

- b) ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (com até 01 (uma) página);
- c) Cópia digitalizada frente e verso do RG e CPF;
- d) Comprovante digitalizado e atualizado de residência;
- e) Comprovante digitalizado e atualizado de que o candidato está regularmente matriculado nos cursos de graduação em administração, secretariado ou hotelaria da UFPE (declaração de vínculo ou comprovante de matrícula);
- f) Histórico escolar digitalizado e atualizado com coeficiente de rendimento do aluno de forma clara e legível, exceto para os candidatos devidamente matriculados no primeiro período;
- g) Comprovante digitalizado da FICHA 19 ou histórico escolar equivalente;
- h) PDF do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) contendo apenas as informações dos últimos 2 anos.
- i) Comprovante de Não ter inadimplência ou processo contra a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

17.3. O comprovante de matrícula emitido pelo SIG@ só terá validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso de Graduação ou da Pró-Reitoria Acadêmica;

17.4. O histórico escolar emitido pelo SIG@ será aceito, sem assinaturas, apenas para participar do processo seletivo, caso seja aprovado na seleção será obrigatório o candidato solicitar ao corpo discente uma via original com assinatura e carimbo para entregar no PET;

17.5. Comprovante de Não ter inadimplência ou processo contra a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta deverá ser fornecido pela certidão negativa criminal emitida pelo site: [Tribunal Regional Federal da 5ª Região \(trf5.jus.br\)](http://trf5.jus.br)

17.6. Documentos fora dessas especificações serão automaticamente desqualificados, candidatos estarão fora do certame do processo seletivo, não cabendo recurso administrativo.

18. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

18.1. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Terão prioridade para concessão de bolsas as propostas bem avaliadas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações (enviar os documentos complementares por e-mail, junto com a inscrição, comprovando cada critério de priorização listado abaixo para aumentar sua pontuação):

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

- a) Comprovar que é ou já foi não bolsista do PET Mentor Aprendiz, por um período mínimo de seis meses, nos últimos três anos (é válida uma declaração carimbada e assinada pelo Tutor);
- b) Estar, preferencialmente, matriculado do primeiro (1º) ao quarto (4º) período, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas (comprovação através do SISU UFPE) – necessita comprovação por documentação;
- d) Ter participado de projetos de pesquisa / extensão ou monitoria na universidade como bolsista ou não bolsista (comprovação através de certificado ou declaração emitido pela UFPE).

17.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios para julgamento e classificação das propostas quanto ao mérito e aderência:

Critérios de análise e julgamento			Peso	Nota*
Documentação incompleta e/ou fora do formato (checar item 7. do regulamento) e FALTA nos dias reservados à dinâmica de grupo e/ou defesa do ANEXO I e ANEXO II eliminam o candidato da seleção	ETAPA I	ELIMINATÓRIA	-	
PROVA de Conhecimentos Gerais e Perfil do PET	ETAPA II	ELIMINATÓRIA	Nota mínima 7,0	
Desempenho acadêmico do estudante candidato, avaliado pelo coeficiente de rendimento escolar	ETAPA III	CLASSIFICATÓRIA	2,0	0 a 10
Dinâmica de Grupo	ETAPA III	CLASSIFICATÓRIA	2,0	0 a 10
Perfil do candidato (aderência com os objetivos do PET) – ANEXO I	ETAPA IV	CLASSIFICATÓRIA	2,0	0 a 10
Plano de trabalho do candidato (coerência com as atividades do PET) – ANEXO II	ETAPA IV	CLASSIFICATÓRIA	2,0	0 a 10
Apresentação/defesa do ANEXO I e ANEXO II pelo candidato em até 10 min	ETAPA IV	CLASSIFICATÓRIA	2,0	0 a 10
Candidato que atende alguns dos requisitos de priorização (item 8.1 do regulamento)	ETAPA IV	CLASSIFICATÓRIA	+3,0 (após o cálculo da média se item i) +0,5 (após o cálculo da média se itens j, k e l)	
Análise pelo Tutor do PET Mentor Aprendiz	ETAPA V	ELIMINATÓRIA	-	

* A pontuação final mínima para aprovação é 7,00. As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Ao final, será adicionada a pontuação extra para requisitos de priorização.

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

18. DOCUMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BOLSISTAS OU NÃO BOLSISTAS

18.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA (APENAS PARA OS APROVADOS)

Para implantação das bolsas ou voluntariado, devem ser entregues ao PET Mentor Aprendiz:

- a) TERMO DE COMPROMISSO devidamente assinado pelo candidato aprovado;
- b) Todos os documentos ORIGINAIS que estão descritos no item 17. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA enviados por e-mail para a inscrição do candidato.

19. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NA LISTA DE ESPERA

19.1. Os candidatos aprovados têm até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados para entrega da documentação complementar impressa informada no edital.

19.2. (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA) deste REGULAMENTO, caso contrário a bolsa será automaticamente cancelada.

19.3. Os candidatos convocados a partir da lista de espera têm até 5 (cinco) dias úteis após a convocação por parte do tutor do PET Mentor Aprendiz para entregarem a documentação complementar impressa.

19.4. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo MEC/UFPE, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19.5. A solicitação de cancelamento por parte do bolsista deve ser realizada através de encaminhamento formal (ofício assinado pelo aluno) ao tutor, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do PET. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deva ser cancelada.

19.6. Em caso de desistência/cancelamento de bolsista, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o próximo candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista por alunos que não participaram e não foram classificados nesta seleção.

Pet Mentor Aprendiz
 Seleção Bolsista e Não bolsista
 Edital 01 de 2023

*** Toda a documentação IMPRESSA exigida em edital deverá ser digitalizada e enviada SOMENTE via E-mail**

20. CRONOGRAMA

Atividades	Formato	Datas
Lançamento do Edital	Redes sociais	
Inscrição dos Candidatos ETAPA I	ONLINE	01/03 até 20/03
Divulgação dos Classificados ETAPA I	ONLINE Redes sociais	04/04
Prova de Conhecimentos Gerais e Perfil ETAPA II	ONLINE	10/04 até 12/04
Desempenho Acadêmico e Dinâmica de grupo ETAPA III	Presencial	18/04 e 19/04
Homologação da Etapa III	Redes sociais	24/04
Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento ETAPA IV	ONLINE	25/04
Análise pelo Tutor do PET Mentor Aprendiz Etapa V	ONLINE	26/04
Resultado final da seleção	Redes sociais e site Coordenação de Apoio acadêmico PROGRAD	27 /04

Recife, 28 de Fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Taciana Jerônimo

Tutor do PET Mentor Aprendiz

Centro de Ciências Sociais Aplicadas Av. dos Economistas, s/n - Cidade Universitária 50670-901 - Recife-PE. E-mail do PET: pet.ma@ufpe.br // Site: <https://sites.ufpe.br/pma/> // Facebook // Instagram



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

ANEXO I – PERFIL DO CANDIDATO

PARTICIPAR DA SELEÇÃO PARA: <input type="checkbox"/> Bolsista <input type="checkbox"/> Não bolsista		
Turno para dedicar ao PET 20h: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
GÊNERO: <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM <input type="checkbox"/> OUTROS	DATA NASCIMENTO:	IDADE:
EMAIL:	CELULAR:	TELEFONE:
RUA:	CIDADE/UF:	CEP:
Você é portador de alguma deficiência? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual?		
Você reside em alguma casa do estudante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual?		
DADOS ACADÊMICOS		
Tipo de estabelecimento que cursou o Ensino Médio: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado c/ bolsa <input type="checkbox"/> Privado		
Nome da Escola:		
Localização da escola (bairro / cidade):		
Curso em que está matriculado na UFPE: <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Bacharelado Outro. Qual?		
Nome do Curso/Centro na UFPE:		Período atual no Curso:
Turno do curso: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Outro. Qual?		

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

Você ingressou na UFPE através do regime de cotas? () Sim () Não		
Qual a sua média geral alcançada no seu curso (ver no histórico do SIGA)?		
Qual o seu coeficiente de rendimento alcançado no seu curso (ver no histórico do SIGA)?		
Já participou de programas institucionais de bolsas na UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já foi monitor de alguma disciplina na UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já participou de alguma empresa júnior na UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já participou de grupos/projetos de extensão na UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já participou de grupos/projetos de pesquisa na UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Possui alguma bolsa permanência concedida pela UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já realizou estágio enquanto estudante da UFPE?	() Sim () Não	Qual?
Já teve algum emprego ou experiência no mercado?	() Sim () Não	Qual?
Está estagiando em alguma empresa atualmente?	() Sim () Não	Qual?
Você participou de alguma atividade/projeto comunitário nos últimos dois anos? () Sim () Não		
Se sim, qual? () Grupos Juvenis () Grupos de Bairro () Grupos Religiosos		
Outros () Qual?		

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (com até 02 páginas)

Inserir uma frase curta sintetizando seu maior sonho;

- a. Citar e explicar três principais desafios vencidos por você para conseguir ingressar na UFPE;
- b. Citar e explicar três objetivos pessoais ou profissionais que você deseja alcançar para a sua vida;
- c. Citar e explicar três justificativas do seu interesse em participar do PET;
- d. Citar e explicar três impactos que você pretende promover durante a sua atuação no PET;
- e. Citar e explicar três atitudes que você pretende desenvolver antes de concluir o seu curso de graduação.

***Você pode apagar os textos explicativos acima assim que preencher a tabela. Lembre-se que este plano não deve ultrapassar 02 (duas) páginas e deve usar obrigatoriamente a fonte Tahoma, tamanho 10, e que o envio de todos documentos solicitados devem estar em formato “.pdf”, sob pena de sua proposta ser desclassificada.**

MEU MAIOR SONHO É:

Tipos	Itens	Justificativas
Desafios Vencidos:	1.	
	2.	
	3.	
Objetivos Pessoais ou Profissionais:	1.	



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Pet Mentor Aprendiz
Seleção Bolsista e Não bolsista
Edital 01 de 2023

	2.	
	3.	
Justificativas para participar do PET:	1.	
	2.	
	3.	
Impactos durante a sua atuação no PET:	1.	
	2.	
	3.	
Atitudes a desenvolver antes de concluir seu curso:	1.	
	2.	
	3.	

Recife, ____/____/____

Nome Completo
CPF: XXXXXXXXXX